

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), MODELO EBEE PLUS RTK, DA SENSEFLY/EAEAGLE, PATRIMÔNIO 261.513-6, PERTENCENTE À CODEVASF, SOB RESPONSABILIDADE DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI DAS ESTATAIS Nº 13.303/2016, ART 29. INCISO II E NO INCISO II DO ART. 106 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA CODEVASF – RILC.

DEZEMBRO/2025

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em conserto de veículo aéreo não tripulado (VANT), modelo eBee Plus RTK, da senseFly/AgEagle, patrimônio nº 261.513-6, pertencente a Codevasf, sob responsabilidade da 5ª Superintendência Regional, conforme especificações deste Termo de Referência, através de dispensa de licitação, Resolução 255, b) Dispensa de licitação - art. 29 - incisos II da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 106 do RILC. Essa dispensa de licitação dispensará o contrato e a matriz de risco, e utilizará a Ordem de Serviço, baseado no artigo 145 caput, inciso I e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Modelo:

Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), modelo eBee Plus RTK, da senseFly/ AgEagle.

Serviço:

Conserto em par de receptores GNSS Topcon Hiper: Atualização de firmware, manutenção de baterias e configurações.

Aferição com certificação: Limpeza, lubrificação, ajustes das bolhas esféricas e retículos horizontais.

Aferição de Nível Digital: Sistema SpectraFocus DL-15.

Gestão de Baterias: Troca de células de baterias para eBee PLUS.

Gestão de Baterias: Troca de células de baterias para Drone Mavic.

3. JUSTIFICATIVA

O conserto do veículo aéreo não tripulado (VANT), modelo eBee Plus RTK, da senseFly/AgEagle, patrimônio nº 261.513-6, pertencente a Codevasf, sob responsabilidade da 5ª Superintendência Regional, justifica-se pela necessidade de proteger o equipamento, garantir a precisão dos dados coletados e assegurar a conformidade com as normas de segurança aérea, conforme descrito a seguir:

Garantia da Precisão Geográfica (RTK/PPK)

O eBee Plus RTK é uma ferramenta de alta precisão. Qualquer desalinhamento nos sensores internos, sujeira na lente da câmera ou falha de firmware pode comprometer a precisão centimétrica dos dados. O conserto e a manutenção garante que os sistemas de posicionamento (GNSS) e a integração com a base RTK funcionem sem erros de processamento.

Mitigação de Riscos Operacionais e Segurança

Drones de asa fixa atingem velocidades consideráveis. O conserto e a manutenção preventiva identificam fadigas estruturais nas asas de EPP (polipropileno expandido) ou folgas nos servos motores antes que causem uma queda. Isso evita:

Danos a terceiros: Proteção de pessoas e propriedades no solo.

Perda total do equipamento: Um componente de baixo custo (como uma hélice desgastada) pode causar a perda de um ativo de alto valor.

Maximização da Vida Útil dos Ativos

O eBee Plus é um equipamento robusto, mas componentes como motores brushless e baterias de LiPo possuem ciclos de vida limitados, de modo que o conserto e a manutenção prolongam sua vida útil.

Conformidade Normativa (ANAC/DECEA)

Por fim, para operar legalmente no Brasil, o operador deve garantir que a aeronave esteja em condições seguras de voo. Manter um Log em pleno funcionamento e atualizado é uma prática recomendada pela ANAC para comprovar a aeronavegabilidade do equipamento em caso de fiscalização ou incidentes, o que justifica a presente contratação.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O valor estimado máximo aceito pela CODEVASF - 5ª/SR para a aquisição é de R\$ 20.000,00, dentro do limite previsto para dispensa de licitação, nos termos do art. 106, inciso II, do RILC-CODEVASF. As pesquisas de mercado realizadas em dezembro de 2025, com base

nas propostas comerciais de serviços anexadas, demonstraram que a contratação pode ser realizada dentro do referido limite, atendendo plenamente ao disposto no art. 106, inciso II, do RILC-CODEVASF.

4.2. Para a composição da estimativa de preços, não foi possível aplicar integralmente as diretrizes estabelecidas no Art. 28 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CODEVASF. As demais fontes de pesquisa previstas no referido artigo, tais como: (i) contratos ou atas de registro de preços de outros órgãos públicos; (ii) valores fixados por órgãos oficiais, publicações especializadas ou sítios de comparação; (iii) contratos firmados pela iniciativa privada em condições análogas; e (v) preços praticados em contratações anteriores, não apresentaram informações aplicáveis ao objeto, em razão da elevada especificidade técnica da manutenção requerida para a perfeita operação e funcionamento do VANT.

4.3. A Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) em seu artigo 31, §3º, estabelece que as licitações e contratações devem evitar sobrepreço ou superfaturamento, exigindo uma pesquisa de preços ampla e idônea com base no mercado.

4.4. O Regulamento Interno de Licitações e Contrato (RILC) da CODEVASF alinha-se à Lei nº 13.303/2016, exigindo que a pesquisa de preços seja realizada com critérios que garantam a economicidade e a adequação ao mercado.

4.5. A Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021 regula o procedimento administrativo para pesquisa de preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mas pode ser aplicada por estatais como boa prática. Seu artigo 2º define o preço estimado como o valor obtido por método matemático aplicado a uma série de preços coletados, desconsiderando valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. E seu artigo 5º estabelece parâmetros para a pesquisa de preços, que podem ser combinados:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana em sistemas oficiais (e.g., Painel de Preços).

II - Contratações similares da Administração Pública no último ano, com atualização de preços.

III - Dados de mídia especializada, tabelas de referência ou sites, com até 6 meses de antecedência.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, com cotações de até 6 meses.

V - Base nacional de notas fiscais eletrônicas, com até 1 ano.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer todos os itens especificados neste Termo de Referência;
- 5.2. Realizar o conserto, a correção e atualização integral descritas neste Termo de Referência;
- 5.3. Entregar o VANT completamente funcional;
- 5.4. Atualizar o software de planejamento de voo (*eMotion*) e o firmware de acordo com o modelo do VANT;
- 5.5. Garantir a integridade do VANT;
- 5.6. Manter equipe técnica qualificada durante o conserto e manutenção do equipamento;
- 5.7. Entregar nota fiscal compatível com os produtos;
- 5.8. Responsabilizar-se perante a Contratante, pela qualidade do serviço prestado;
- 5.9. A entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;
- 5.10. Apresentar nota fiscal compatível com o(s) produto(s) fornecido(s);

6. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 6.1. 6.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral desta Ordem de Serviço/Termo de Referência;
- 6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas;
- 6.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto da Ordem de Serviço;
- 6.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou melhorias observadas;
- 6.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- 6.6. Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra;
- 6.7. Receber o equipamento, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto na Ordem de Serviço;
- 6.9. Designar servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CODEVASF designará um fiscal para acompanhar o fornecimento do objeto. Fica assegurado ao fiscal indicado pela CODEVASF, o direito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento do bem pela contratada, como solicitar qualquer esclarecimento que julgar necessário ao bom cumprimento do Ordem de Serviço.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis, por se tratar de contratação com vigência inferior a 12 meses para o componente principal de desenvolvimento, e remuneração em parcela única, e considerando tratar-se de contrato de entrega de solução com suporte por período determinado e preço global fixo.

9. PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. Execução do conserto: até 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviço;

10. GARANTIA

10.1. 90 (noventa) dias sobre o mesmo serviço executado.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução da ordem de fornecimento, a inexecução total ou parcial desta, bem como venha executá-la fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

- 11.1.2. Multa
- 11.1.3. Suspensão temporária de contratar com a CODEVASF;
- 11.1.4. Outras sanções previstas na legislação vigente e no RILC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Presente contratação se dará por **dispensa de licitação**, conforme os artigos 29 e 30 da **Lei nº 13.303/2016**, bem como de acordo com as diretrizes do **RILC/CODEVASF** e **normas internas específicas sobre contratação direta**;

12.2. A minuta de contrato será dispensada com base no artigo 145 do RILC, pois trata-se de pequena despesa de pronta entrega e pronto pagamento que não resultam em obrigações futuras por parte da CODEVASF, utilizando-se no caso em epígrafe a Ordem de Fornecimento. Além disso, os objetos de aquisição serão entregues dentro do prazo de 30 dias contado da Ordem de Fornecimento;

12.3. Fica assegurado à CODEVASF, o direito a rescisão do Ordem de Fornecimento nos seguintes casos;

12.3.1. Fornecimento em desacordo com as especificações contidas no item 02, atraso injustificado no fornecimento do item;

12.3.2. O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;

12.3.3. O não cumprimento de qualquer das obrigações contidas neste Termo de Referência relacionadas no item 5;

12.3.4. Demais casos previstos na Lei nº 13.303/2016.

13. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento integral será realizado pela CODEVASF, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da Ordem de Fornecimento – OF:

13.1.1. Será observado o prazo de **até 30 (trinta)** dias corridos para pagamento, contados da apresentação dos documentos de cobrança ao protocolo da 5ª/SR;

13.1.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à CODEVASF, juntamente

com a nota fiscal/fatura, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, da documentação a seguir relacionada referente ao serviço prestado:

- a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

13.1.4. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

13.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no subitem, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.1.6. A não apresentação da documentação de que trata o subitem 12.1.3 no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do Ordem de Fornecimento ou cancelamento da ordem de serviço.

13.1.7. A não apresentação da documentação de que trata o subitem 8.1.2 no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do Ordem de Fornecimento ou cancelamento da ordem de serviço.

13.1.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.1.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de

apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. O recurso orçamentário necessário à contratação será assegurado pelo Programa de Trabalho nº 15.244.2317.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável - Nacional, PTRES: 250048, Fonte: 1000000000, ND: 3.3.90.39, UGR: 195001, PI: AL0000FAPD2, sob gestão da 5ª Superintendência Regional da Codevasf.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas a conformidade às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor, em conformidade com o art. 67 do RILC/CODEVASF e com o Parecer Jurídico Referencial nº 05/2025.

16. LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

16.1. Rua 02 de Dezembro, nº 16, Edifício do Governo Federal, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-120.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

JAILTON CAZUZA LIMA

Gerente da 5ª/GRS

5ª/GRS - CODEVASF